

LEI Nº 4.067, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera redação da “Área VI” do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.052, de 07 de abril de 2.011.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Área VI do Parágrafo único, do art. 1º da Lei n. 4.052, de 07 de abril de 2.011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único...

...

“Área VI” - Parte da Área Verde 02 (Matrícula 15.943), com área de **3.690,35 m²**, a ser desafetada e afetada para **Área Institucional** (expansão do cemitério), iniciando-se na Av. Filadelfo Rodrigues de Lima, confrontando com o remanescente da área verde 02, a uma profundidade de 85,68 metros; daí segue com o dito remanescente por 69,00 metros; daí vira a direita confrontando com a Rua 1º de Janeiro (a ser transformada em área institucional) por 106,97 metros; daí vira a direita confrontando com parte da mesma área verde (a ser transformada em área comercial), até o ponto de início, a 127,29 metros, perfazendo um total de 3.690,35 m², permanecendo bens de uso comum do povo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 18 de maio de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo